



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº CM-121/2014

SUBSTITUTIVO I

INSTITUI A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Divinópolis a **SEMANA DA FAMÍLIA** e será comemorada, a cada ano, na semana que inclui o dia 15 de maio.

Art. 2º - O município realizará ações para integrar a família divinopolitana, através da promoção de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania objetivando valorizar os valores morais e éticos da família.

Parágrafo Único – Os organizadores procurarão envolver o Poder Judiciário, as instituições de ensino, as instituições religiosas e de assistência social, bem como as empresas e entidades prestadoras de serviço da sociedade divinopolitana, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à Semana da Família

Art. 3º - Fica instituída a Semana de Valorização da Família reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 4º - Para execução do projeto será promovido, durante a semana do dia 15 de maio, junto aos órgãos e instituições afins, a realização da semana dedicada a Valorização da Família, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II - Promover concurso de desenho e redação referente ao tema família e a sua importância;

III - Confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV - Promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2015

Edimar Máximo
Vereador- Líder PHS

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é fortalecer a importantíssima instituição família e ajudar a otimizar a relação familiar.

Ao inserir este tema como discussão nas escolas, estamos ajudando e facilitando o diálogo nas famílias sobre assuntos importantes na vida de crianças e adolescentes. Colocando claro qual o papel e a função de cada integrante da família, como também direitos e deveres, estaremos direcionando e desmitificando o caminho para um bom relacionamento familiar. Este é o ponto forte para o resgate da cidadania e dos bons hábitos e atitudes na vida de nossas crianças e adolescentes.

A união escola e família ajuda no enfrentamento de temas cruciais como: drogas, violência, educação sexual e sensualidade. Lembramos que em muitos lares estes assuntos não são abordados e esperamos que através dessa ação, proposta por esse projeto, a escola contribua para o fortalecimento da mais importante instituição social que é a família.

A sociedade passou por transformações que resultaram em uma postura cada vez mais individualista, com isso houve uma perda de referência em relação aos valores considerados importantes, como a família. Para o desenvolvimento de uma base social sólida.

Esta proposição objetiva , através da escola, valorizar o tempo de convívio em família e mostrar que o desafio está na qualidade do encontro entre pais e filhos e o resgate do diálogo em família.

A data sugerida, a semana do dia 15 de maio, se deve pelo fato de a data ser consagrada pela ONU como o Dia Internacional da Família, declarando a família como "**a pequena democracia no coração da sociedade**".

Portanto, solicitamos aos nobres vereadores apoio para aprovação da presente proposição, contribuindo para o fortalecimento da família e o crescimento de cidadãos conscientes.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2015

Edimar Máximo
Vereador- Líder PHS